



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Carlos Zarattini

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020.
(Do Senhor Deputado Carlos Zarattini – PT/SP)

Apresentação: 20/07/2020 17:57 - Mesa

PDL n.338/2020

Susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria Interministerial nº 4, de 30 de janeiro de 2020, que estabelece o processo produtivo básico de luminária com fonte de luz em estado sólido, industrializado na Zona Franca de Manaus.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria Interministerial nº4, de 30 de janeiro de 2020, dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações, fixa o processo produtivo básico para produção de luminária com fonte de luz em estado sólido (LED) na Zona Franca de Manaus.

A fixação de processo produtivo básico (PPB), assim entendido o conjunto mínimo de operações que, ocorridas no estabelecimento fabril,

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 808 - CEP 70160-900 - Brasília - DF - Tels.: (61) 3215-5808/3215-3808
dep.carloszarattini@camara.leg.br | dep.zarattini@uol.com.br

Documento eletrônico assinado por Carlos Zarattini (PT/SP), através do ponto SDR_56398, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato LexEdita Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 2 0 6 1 5 5 7 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Carlos Zarattini

Apresentação: 20/07/2020 17:57 - Mesa

PDL n.338/2020

caracterizam a efetiva industrialização de determinado produto, tem sido utilizada pelo Poder Público como contraprestação aos incentivos fiscais concedidos no âmbito da Zona Franca de Manaus.

A simples apresentação de pedido de fixação de PPB por interessado na fabricação de bens na Zona Franca de Manaus não condiciona o seu deferimento pelos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações, cabendo a estes, na análise dos pedidos, levar em consideração a existência de parque industrial já instalado no país e o impacto que a produção desses bens, ao abrigo das isenções fiscais, acarretará no setor - especialmente a potencial geração de desequilíbrio inter-regional, o deslocamento de indústrias de regiões tradicionais produtoras do bem para a ZFM e a perda de empregos decorrente desse deslocamento.

A Associação Brasileira da Indústria da Iluminação (ABILUX), com o apoio de técnicos do Departamento de Competitividade e Tecnologia da Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), realizou estudos que concluíram que a fixação de PPB para produção de luminárias de LED na ZFM representa enorme perigo de desequilíbrio inter-regional para o setor, na medida em que impacta diretamente a estrutura de custos da produção nacional, estabelecendo distorções sobre o parque industrial já instalado em diversas regiões do país fora da Zona Franca de Manaus¹.

Adicionalmente, alerta a ABILUX que a instalação de fabricantes de luminárias de LED na ZFM não deve promover avanços tecnológicos significativos no setor e nem o adensamento da cadeia produtiva dado que o atual parque industrial já se encontra em avançado estágio tecnológico e a sua produção apresenta alto índice de conteúdo nacional.

¹ Disponível em: <https://abilux.com.br/noticia/ppb-manaus-para-fabricacao-de-luminarias-led-coloca-em-risco-a-industria-de-iluminacao-local/>. Acesso em: 17 de julho de 2020.

Documento eletrônico assinado por Carlos Zarattini (PT/SP), através do ponto SDR_56398, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato LexEdita Mesan. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Carlos Zarattini

Assim, tendo-se em consideração que não foi dado conhecimento público de quaisquer estudos técnicos que tenham embasado a Portaria Interministerial que fixou o PPB para produção de luminária com fonte de luz em estado sólido (LED) e que manifestação de entidade do setor, baseada em estudos realizados, indica que referido PPB não traria benefícios ao Brasil, já que a produção na ZFM retiraria a condição de isonomia competitiva entre as empresas fabricantes desse tipo de luminária, ocasionando desequilíbrio inter-regional com o deslocamento de indústrias de regiões tradicionais produtoras para a ZFM e consequente perdas de empregos, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo e esperamos contar com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2020

CARLOS ZARATTINI
Deputado Federal – PT/SP



* c d 2 0 2 0 6 1 5 5 7 2 0 0 *